



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

Fis: N°	1
Proc. N°	968/2026

INDICAÇÃO N.

912/2026



Dispõe sobre: **“Promover a concessão de premiação pecuniária aos primeiro e segundo colocados da Primeira Divisão do Campeonato de Barueri, no âmbito deste Município, nos termos da legislação vigente aplicável.”**

Senhor Presidente,

Indico ao Senhor Chefe do Executivo, interceder junto à Secretaria Competente quanto a possibilidade de promover a concessão de premiação pecuniária aos primeiro e segundo colocados da Primeira Divisão do Campeonato de Barueri, no âmbito deste Município, nos termos da legislação vigente aplicável.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 30 de abril de 2026.

Câmara Municipal de Barueri
À Secretaria Legislativa para Providenciar Conforme o de a propositura
Em 05/05/26
Presidente

EDMILSON GUSMÃO DE OLIVEIRA (DIMI)
Vereador

JUSTIFICATIVA

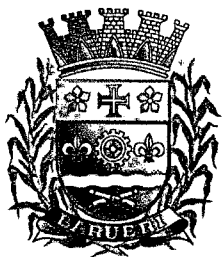
A proposta de concessão de premiação pecuniária ao primeiro e segundo colocados da Primeira Divisão do Campeonato de Barueri justifica-se pela relevância do esporte como instrumento de promoção da cidadania, inclusão social e melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com o disposto no art. 217 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

04-01-2026 08:16 001139 1/2

151





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA8000 | ISO 14001 | ISO 45001

A iniciativa contribui para o fortalecimento do esporte amador no âmbito municipal, incentivando a participação de atletas, dirigentes e da comunidade, além de valorizar o esforço, a disciplina e o mérito esportivo. Ademais, a premiação pecuniária funciona como mecanismo de estímulo à competitividade saudável e à organização das equipes, elevando o nível técnico das competições locais.

Ressalte-se, ainda, que o incentivo ao esporte pode refletir positivamente em áreas correlatas, como saúde pública, educação e segurança, ao oferecer alternativas de lazer e desenvolvimento pessoal, especialmente para jovens em situação de vulnerabilidade social.

Por fim, a medida encontra respaldo no interesse público e na competência municipal para promover políticas de incentivo ao esporte, podendo ser regulamentada por legislação específica que estabeleça critérios objetivos, transparência na concessão dos recursos e observância aos princípios da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Fls: N°	2
Proc. N°	968/2026

